

CONTRATO N.º 09/2023

CONVITE N.º : 02/2023
PROCESSO N.º: 13/2023

CONTRATO N.º 09/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM A AUTARQUIA DE SANEAMENTO E SERVIÇOS DE MAUÁ - SAMA E ODAIR RODRIGO DA SILVA.

Aos 18 dias do mês de agosto do ano de 2023, nesta cidade, compareceram de um lado a AUTARQUIA DE SANEAMENTO E SERVIÇOS DE MAUÁ - SAMA, com sede na Avenida Washington Luiz, n.º 2923, Vila Magini, Mauá/SP, CEP 09390-140, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 00.533.003/0001-90, neste ato representado por seu Superintendente, Sr. Rangel de Souza da Silva, no uso da competência doravante designado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa ODAIR RODRIGO DA SILVA, com sede na Rua Zumbi dos Palmares, 258 – Apartamento 104 – Bloco 03 – Parque São Vicente, Mauá/SP – CEP 09371-076, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 27.838.696/0001-86, doravante designado CONTRATADA, neste ato representado por Odair Rodrigo da Silva, portador da Cédula de Identidade RG. n.º 42.499.405-5 e CPF/MF n.º 361.047.548-05, pelo presente instrumento avençam o presente contrato, sujeitando-se às normas da Lei n.º 8.666 de 23 de junho de 1993 e alterações, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, e às seguintes cláusulas e condições que reciprocamente outorgam e aceitam, e de acordo com o ato homologatório adjudicatório da CARTA CONVITE N.º 02/2023, tem, entre si, justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA 1.ª – OBJETO

Contratação de empresa especializada para fornecimento de software de gestão de informações técnicas do Departamento de Fiscalização, visando atender as necessidade da SAMA, de acordo com e descrito no Anexo I - Termo de Referência, parte integrante deste Edital

CLÁUSULA 2.ª - PREÇOS

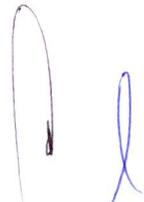
2.1. O valor total do presente será de R\$ 79.500,00 (setenta e nove mil e quinhentos reais)

2.1.1. Para os serviços descritos no item 1, do Anexo III do Edital, apresentado pela Contratada, o valor total será de R\$ 15.900,00 (quinze mil e novecentos reais);

2.1.2. Para os serviços descritos no item 2, do Anexo III do Edital, apresentado pela Contratada, o valor mensal será de R\$ 63.600,00 (sessenta e três mil e seiscentos reais).

CLÁUSULA 3.ª - PAGAMENTO

3.1. Os pagamentos dos serviços contratados, objetos desta avença, serão feitos seguindo o seguinte cronograma:



I – Item 2.1.1 deste contrato: o pagamento se dará em parcela única, em até 05 (cinco) dias corrido após a conclusão da implantação, mediante a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e devidamente atestados pelo servidor designado pela Diretoria de Fiscalização;

I – Item 2.1.2 deste contrato: os pagamentos serão darão em 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas, sempre até o 5.º (quinto) dia corrido do mês subseqüente a prestação dos serviços, mediante a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e devidamente atestados pelo servidor designado pela Diretoria de Fiscalização.

CLÁUSULA 4.ª - PRAZO CONTRATUAL

4.1. A vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses contados a partir da data da assinatura do contrato, podendo estender-se, através de aditamento, até os limites estabelecidos no Artigo 57, inciso IV da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA 5.ª - REAJUSTE DE PREÇOS

5.1. Os preços não serão reajustados em períodos inferiores a 12 (doze) meses contínuos na contraprestação dos serviços;

5.2. O índice a ser adotado para eventual reajuste dos preços, objeto desta licitação será o IGP- DI da FGV, ou outro índice que o Governo Federal venha a adotar para os Contratos da espécie.

5.3. Salvo em caso de evidente desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que se as partes examinarão em conjunto o estabelecido de ajuste que reponha o equilíbrio econômico - financeiro da avença, deverão ser demonstrados através de planilhas de custos e documentação correlata.

CLÁUSULA 6.ª - SUSTAÇÃO DE PAGAMENTOS

6.1. Poderá ser sustado pagamento de qualquer fatura, no caso de inadimplência da CONTRATADA para CONTRATANTE na execução deste contrato.

CLÁUSULA 7.ª - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Deverá cumprir todas as exigências do Instrumento convocatório/Edital objeto deste.

CLÁUSULA 8.ª - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Efetuar o pagamento dentro do prazo pactuado.

8.2. Fornecer os dados cadastrais a CONTRATADA em meio magnético em formato TXT, ou outro que seja necessário para o fiel cumprimento do presente contrato.

CLÁUSULA 9.ª - TRANSFERÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES

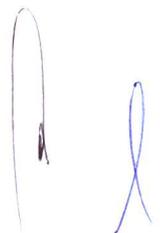
9.1. É expressamente vedada à transferência total ou parcial a terceiros, dos serviços e obrigações decorrentes deste contrato, devendo a Contratada, cumprir rigorosamente todas as condições e cláusulas estipuladas.

CLÁUSULA 10.ª RESCISÃO

10.1. A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em lei.

10.2. Constitui motivo para a rescisão do contrato:

10.2.1. Cumprimento irregular dos serviços objeto desta licitação;



10.2.2. Lentidão no cumprimento das cláusulas contratuais, provocando atraso nos serviços a serem entregues a CONTRATANTE;

10.2.3. Prejuízos comprovados devidos a atrasos isolados ou continuados;

10.2.4. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotado na forma do parágrafo 1.º do artigo 67 da Lei n.º 8.666/93.

10.2.5. A dissolução da sociedade ou a declaração de falência, ou a instauração de sua insolvência civil;

10.2.6. A alteração social ou a modificação da finalidade ou de estrutura da CONTRATADA que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução do contrato;

10.2.7. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato.

10.2.8. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

CLÁUSULA 11.ª - INADIMPLEMENTO E SANÇÕES

11.1. Se na execução do presente contrato, ficar comprovada a existência de irregularidade ou ocorrer inadimplência contratual de que possa ser responsabilizada a contratada, ficará, conforme o caso, incurso nas penalidades e sanções de:

I - Advertência

II - Multa

III - Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública, pelo prazo de 2 (dois) anos consecutivos;

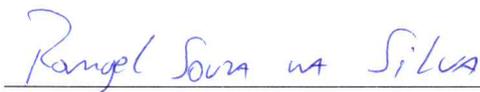
IV - Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto perdurem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a administração.

CLÁUSULA 12.ª - FORO

12.1. O foro do presente contrato é o da Comarca de Mauá, Estado de São Paulo, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

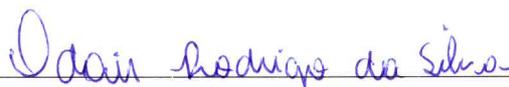
E por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e único efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Mauá/SP, 18 de agosto de 2023



Rangel Souza da Silva

SAMA - Contratante



ODAIR RODRIGO DA SILVA – ORSAT

Contratada





Compromisso com a
sustentabilidade do Planeta

Testemunhas:

Andreia Aparecida Parra
Ass. Gestão Exp.
SAMA

Nome: *Andreia Aparecida Parra*
RG: *42.086.210.9*
CPF: *326.983.43859*


Heidi Pericimotto Justino Tomaz
Ass. Dir. Jurídica
SAMA

Nome: *Heidi Pericimotto Justino Tomaz*
RG: *42.804.343-4*
CPF: *315.727.498-81*



ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(Contratos)

Contratante : AUTARQUIA DE SANEAMENTO E SERVIÇOS DE MAUÁ – SAMA

Contratada : ODAIR RODRIGO DA SILVA

Contrato : 09/2023

Objeto : Contratação de empresa especializada para fornecimento de software de gestão de informações técnicas do Departamento de Fiscalização, visando a atender as necessidades da SAMA, de acordo com o descrito no Anexo I – Termo de Referência do Edital.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Mauá/SP, 17 de agosto de 2023.

Rangel Souza da Silva

RANGEL SOUZA DA SILVA

Superintendente



ODAIR RODRIGO DA SILVA

Diretor



GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Rangel Souza da Silva
Cargo: Superintendente
CPF: 044.154.706-02
RG: 29.737.763.763-2

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE

Nome: Rangel Souza da Silva
Cargo: Superintendente
CPF: 044.154.706-02
RG: 29.737.763.763-2
Data de nascimento: 02/12/1981
Endereço residencial: Rua Vitória Veneto, 57 – Mauá/SP – CEP 09370-090
e-mail institucional: dsu@pmmsama.sp.gov.br
e-mail pessoal: dasilvarangel@hotmail.com
Telefone: (11) 4514.0302

Assinatura Rangel Souza da Silva.

PELA CONTRATADA:

Nome: Odair Rodrigo da Silva
Cargo: Diretor
CPF: 361.047.548-05
RG: 42.499.404 SSP/SP
Endereço residencial: Rua Zumbi dos Palmares, 258 – Bloco 03, Ap. 104 – Pq. São Vicente – Mauá/SP
E-mail institucional: odair.rodrico@orsat.com.br
Telefone(s): (11) 95215.9307

Assinatura: Odair Rodrigo da Silva.

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Marcelo Augusto de Oliveira
Cargo: Diretor de Administração e Finanças
CPF: 269.888.568-89
E-mail institucional: daf@pmmsama.sp.gov.br
Telefone(s): (11) 4514.0365

Assinatura: _____

ANEXO LC-03 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: AUTARQUIA DE SANEAMENTO E SERVIÇOS DO MUNICÍPIO DE MAUÁ - SAMA

CNPJ: 00.533.003/0001-90

CONTRATADA: ODAIR RODRIGO SILVA

CNPJ: 27.838.696/0001-86

CONTRATO N°: 09/2023

DATA DA ASSINATURA: 17/08/2023

PRAZO: 12 (DOZE) MESES

VIGÊNCIA: 18/08/2023 A 17/08/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de software de gestão de informações técnicas do Departamento de Fiscalização, visando a atender as necessidades da SAMA, de acordo com o descrito no Anexo I – Termo de Referência do Edital.

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

Mauá/SP, 18 de agosto de 2023.

Rangel Souza da Silva

RANGEL SOUZA DA SILVA

Superintendente

